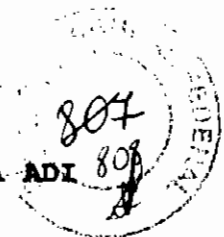


EXMO. SR. DR. MINISTRO DO STF CEZAR PELUSO, RELATOR DA ADI  
Nº 3.239



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Coordenadoria de Protocolo  
e Baixa de Processos

06/04/2009 18:34 38342



**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA KILOMBO DA FAMÍLIA SILVA**, sede Rua João Caetano nº 1170, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 04.04.2005, representado por seu presidente Lorivaldino da Silva, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob nº 404.906.960-15 e RG 4022299327; **O MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO- MNU**, sociedade civil sem fins lucrativos constituída sob o regime jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.607.377/0001-37, sediada na rua dos Andradas nº 943, 811, Centro, Porto Alegre, RS, neste ato representado por sua COORDENADORA CARMEN AURORA TAROUÇO DE MAIA, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 8003267252 e **IACOREQ - Instituto de Assessoria as Comunidades Remanescentes de Quilombo**, C.N.P.J nº 07.034.014/0001-75 com sede na Av. Cavalhada , 2044 sala 201 - Bairro Cavalhada - 91.740-000 - Porto Alegre, representado por sua coordenadora executiva Eliana Costa Xavier, CPF - 448.410.510-15 ,RG - 7030303049, por seus procuradores com instrumento de procuração em anexo vem, com fundamento no art. 9º, Parágrafo 1º, da Lei .9868/99 e no art. 21, XVII, do Regimento Interno do STF, requerer a V. Exa.a convocação de Audiência Pública na Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, com base nos fundamentos a seguir expostos:

#### 1) A Legitimidade dos Requerentes

A ADI nº 3.239 versa sobre a constitucionalidade do Decreto nº 4.887/03, que disciplina "o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". Portanto, no referido feito, discute-se, em essência, o direito à terra das comunidades de remanescentes de quilombo.



Assim, as entidades acima representadas, a primeira uma Comunidade Quilombola com importante trajetória na luta pela implementação efetiva dos Direitos Quilombolas, a segunda Organização Política Negra com 31 anos de existência e com larga atuação na luta contra a Discriminação Racial no País e em especial na defesa dos Direitos das Comunidades Quilombolas, a terceira entidade com atuação específica na assessoria de comunidades Quilombolas, detém legitimidade política e representatividade adequada para formular o presente requerimento.

## **2) A Necessidade da Audiência Pública**

Há dois fundamentos que justificam a convocação de Audiência Pública na ADI 3.239. Em primeiro lugar, diversas das questões suscitadas na ação, notadamente as correlacionadas ao conceito de comunidade de remanescente de quilombo e de terras tradicionalmente ocupadas, que foram impugnados na ação, demandam conhecimentos de fora da seara jurídica. Tais conceitos envolvem aspectos específicos da Antropologia e da História, dentre outras Ciências Sociais.

Não há dúvida de que os esclarecimentos técnicos que poderão ser proporcionados pela oitiva de especialistas ligados a estas áreas do conhecimento, permitirão um julgamento mais informado a propósito dos relevantes temas em discussão na ADI 3.239.

Ademais, tem-se entendido que a realização de audiência pública em sede de controle abstrato de constitucionalidade representa um importante mecanismo de democratização e pluralização dos debates no âmbito da jurisdição constitucional. A ADI 3.239 versa sobre temas relevantíssimos de direitos humanos que envolvem diversos segmentos sociais e étnicos da sociedade brasileira, e seria extremamente importante ouvir as suas contribuições sobre questão que lhes diz respeito diretamente.

Em situações semelhantes, tem o STF demonstrado grande sensibilidade à importância da legitimação democrática das suas decisões, oportunizando às entidades dotadas de representatividade social no tema em discussão, o necessário espaço para manifestação pública no processo objetivo de controle de constitucionalidade.

Assim, por todas estas razões, será fundamental a realização de Audiência Pública na ADI 3.239.

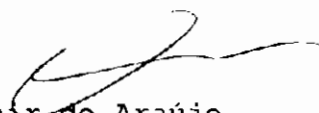


### 3) Do Requerimento

Diante do exposto, espera a Requerente seja convocada por V. Exa. audiência pública para oitiva de pessoas com experiência e autoridade na matéria em discussão na ADI 3.239, em data a ser posteriormente fixada.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Brasília, 27 de março de 2009.

  
Onir de Araújo  
OAB/RS 35018.



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE(S):** Lorivaldino da Silva

Brasileiro casado Jardineiro

01 n.º 4022299327 residente e

domiciliado(a) na Rua João Caetano, 1170 - 104 - RS

**CEP:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(S):** ONIR DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RS 35.018-A, JORGE LUIZ MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS 39.630, e JAQUELINE FARIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, OAB/RS 72.835, com escritório profissional na Rua Andradas n.º 1137 sala 905, Centro, Porto Alegre, CEP 00027-990 e demais intimações.

**PODERES:**

O OUTORGANTE nomeia e constitui os Outorgados, e os procuradores onde com esta se apresentem, outorgando-lhes os poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação, como autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, contestar, para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, pagar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer instrumento, inclusive de inventariante e ainda praticar todos os demais atos que forem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que outorga os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicia" e para subscrever, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes necessários.

Porto Alegre, 23 de Maio de \_\_\_\_\_

Lorivaldino da Silva

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
KILOMBO DA FAMÍLIA SILVA



Aos quatro dias do mês de abril de 2005, às 20,00 horas, na Rua João Caetano nº 1170, Bairro Três Figueiras, em Porto Alegre/RS, reuniram-se em Assembleia os abaixo nomeados, sócios fundadores, todos maiores e residentes no endereço acima citado:

LORIVALDINO DA SILVA – brasileiro, casado jardineiro, inscrito no CPF sob nº 404 906 960-15 e RG 4022299327;

RITA DE CÁSSIA DA SILVA – brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 990 822 680-00 e RG 5078484317;

ANGELA MARIA DA SILVA - brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 806 922 300-68 e RG 2033316585;

ANA PAULA DA SILVA - brasileira, solteira estudante, inscrita no CPF sob nº 838 987 600-06 e RG 4093209965;

LÍGIA MARIA DA SILVA – brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 968 419 150-20 e RG 9051815059,

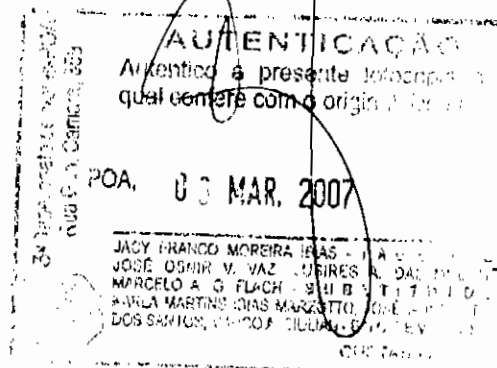
com a finalidade de fundarem, como por fundado tem, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA KILOMBO DA FAMÍLIA SILVA, com sede e foro em Porto Alegre/RS, no Bairro Três Figueiras, à Rua João Caetano nº 1170. Os trabalhos de direção da Assembleia estiveram desde logo confiados ao primeiro nomeado, Lorivaldino da Silva que, dando início à reunião, disse que a Associação, de natureza comunitária, tem por finalidade promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre seus membros, reivindicar direitos e interesses da comunidade perante os órgãos públicos, garantir que as conquistas sejam direitos adquiridos, efetuar convênios com órgãos públicos e privados, municipais, estaduais, federais e internacionais e finalmente criar condições para a construção de uma sede e prover sua conservação e manutenção. A seguir o presidente da reunião submeteu aos presentes o projeto de estatutos da entidade, merecendo a necessária aprovação por unanimidade. Ato contínuo, por aclamação, foi escolhida a primeira diretoria do Kilombo da Família Silva, que ficou assim constituída: Presidente, Lorivaldino da Silva; Vice Presidente, Rita de Cássia da Silva; Secretário, Lígia Maria da Silva; Tesoureiro, Ana Paula da Silva e Segundo Tesoureiro, Angela Maria da Silva, todos devidamente nomeados e qualificados no intróito. Porto Alegre, 04 de abril de 2005.

LORIVALDINO DA SILVA  
Lorivaldino da Silva-Presidente

LÍGIA MARIA DA SILVA  
Lígia Maria da Silva-Secretário

Vistor



João Benedito Gomes  
OAB/RS 19880



1452184

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INTEGAR DIREITO  
ASS. NA ORDEM TITULAR

LORIVALDINO DA SILVA

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




INTEGAR DIREITO  
ASS. NA ORDEM TITULAR

LIGIA MARIA DE SILVA

CAPTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4022299327 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2006

NOME LORIVALDINO DA SILVA

FILIAÇÃO EUCLIDES JOSE DA SILVA  
ANNA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DOC. ORDEM C CAS 17052 PORTO ALEGRE RS  
4A ZONA LV B30 FL 54V

CPF 404906960/15 \*\*\*\*\*

DATA DE NASCIMENTO 20/07/1960

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

11052095

LEIN 7116 DE 29/06/93

500510

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9051915059 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2003

NOME LIGIA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO EUCLIDES JOSE DA SILVA  
ANNA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DOC. ORDEM C NASC 11709 PORTO ALEGRE RS  
4A ZONA LV A10 FL 276V

CPF 968419150/20 PIS 1251263203/1

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1956

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR


0009468484

LEIN 7116 DE 29/06/93


500503

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITA



*Ana Paula da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4093209965 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2002

NOME ANA PAULA DA SILVA

FILIAÇÃO

ZULEICA BRIDLANDI DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 31/07/1985

DOC ORIGEM C NASC 80980 PORTO ALEGRE RS

4A ZONA LV A203 FL 116V

CPF \*\*\*\*\*/\*

PORTO ALEGRE RS \*\*\*\*\*/\*

ASSINATURA DO DETENTOR

500510

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

838.987.600-06

ANA PAULA DA SILVA

31/07/1985

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**


990.822.680-00

RITA DE CASSIA DA SILVA DUTRA


17/03/1978

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITA



*Rita de Cassia da Silva Dutra*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5078484317 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/1976

NOME RITA DE CASSIA DA SILVA DUTRA

FILIAÇÃO

IVAN ISRAEL DUTRA

DORSILIA DA SILVA DUTRA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 17/03/1978

DOC ORIGEM C NASC 14362 PORTO ALEGRE RS

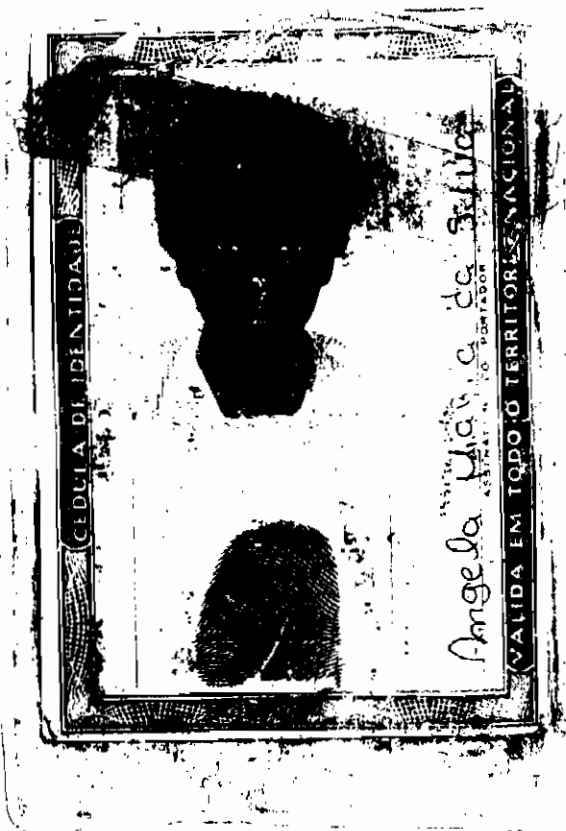
3A ZONA LV A13 FL 210

CPF \*\*\*\*\*/\*

PORTO ALEGRE RS \*\*\*\*\*/\*

ASSINATURA DO DETENTOR

500500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.S.P. - POLÍCIA CIVIL DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA FICHA Nº 2033316585	
NOME: ANGELA MARIA DA SILVA	
FILIAÇÃO: EUCLIDES JOSE DA SILVA ANNA MARIA DA SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
DATA DO NASCIMENTO: 26/07/1964	
FORMA ALCHEM: Nº 00/07/83	0354
INSTITUIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA KILOMBO DA FAMÍLIA SILVA



## ESTATUTO

### TÍTULO 1

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária Kilombo da Família Silva, daqui em diante referida apenas por Kilombo da Família Silva, foi fundada em 04 de abril de 2005. Tem sua sede na cidade de Porto Alegre, à Rua João Caetano nº 1170, no Bairro Três Figueiras. É entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, respondendo seus membros subsidiariamente pelas obrigações sociais. É seu órgão representativo, reivindicativo e administrativo.

Parágrafo único - No âmbito do Kilombo da Família Silva é proibida a prática de quaisquer atos que infrinjam os bons costumes e a legislação vigente no país.

### TÍTULO 2

#### DA FINALIDADE

Art. 2º - São finalidades do Kilombo da Família Silva:

I - Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre seus membros;

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-400

Jorge Bertoino Gomes  
Advogado - OAB/RS 19880



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_, INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO Nº \_\_\_\_\_

II - Reivindicar os direitos e interesses da comunidade perante os órgãos públicos;

III - Garantir que as conquistas sejam direitos adquiridos;

IV - Efetuar convênios com órgãos públicos e privados, municipais, estaduais, federais e internacionais;

V - Criar condições para a construção da sede e prover sua manutenção e conservação.

### TÍTULO 3

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão ser associados do Kilombo da Família Silva os descendentes de Alípio Marques dos Santos e Naura Silva dos Santos, já falecidos, seus herdeiros e também os que participam da vida coletiva da Comunidade.

### TÍTULO 4

#### DA DEMOCRACIA INTERNA DO KILOMBO DA FAMÍLIA SILVA

Art. 4º - O Kilombo da Família Silva é administrado pelas seguintes instâncias:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-420

1152184

Jorge Bertoino Gomes

Advogado - OAB/RS 19880

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

FOLHA Nº 3 - INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO Nº 19880/RS

Art. 5º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

I - A Assembléia Geral Ordinária se realizará no mínimo a cada três meses e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que se fizer necessário;

II - O quorum para a deliberação das Assembléias Gerais será sempre de maioria simples dos associados presentes;

III - A convocação será realizada através de entrega uninominal ao associado com antecipação de no mínimo setenta e duas ( 72 ) horas da realização e fixação de cópias em local de circulação de seus moradores.

Art. 6º - A Diretoria é o órgão responsável pela direção política e execução das decisões das Assembléias Gerais bem como pela articulação e integração de suas atividades.

I - Os membros da Diretoria deverão ser membros efetivos do Kilombo da Família Silva.

II - A Diretoria é composta por membros eleitos em Assembléia previamente convocada para esse fim, com mandato de dois ( 2 ) anos, permitida a reeleição.

III - A eleição dos membros da Diretoria far-se-á mediante aclamação, se chapa única, ou por votação secreta em caso de apresentação de mais de uma chapa.

IV - A Diretoria reunir-se-á a cada dois meses em caráter ordinário e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 7º - A Diretoria é formada por:

I - Um presidente

II - Um Vice Presidente

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-400

1452184

Jorge Bertoino Gomes

Advogado - OAB/RS 19880

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_, INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

III - Um Secretário

IV - Um Tesoureiro

V - Um Segundo Tesoureiro.

Art. 8º - Compete à Diretoria:

I - Gerir as finanças e a administração do patrimônio, como dos benefícios recebidos.

II - Orientar, informar, organizar, assistir e reivindicar seus direitos;

III - Apresentar à Assembléia e Conselho Fiscal, os planos de atividades;

V - Aprovar acordos e convênios e ainda propor reformas no Estatuto.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - Representar o Kilombo da Família Silva em juízo ou fora dele, ou quando necessário, delegar poderes para tal;

II - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, estando este no cargo;

III - Convocar e dirigir as reuniões da Assembléia Geral assim como todas as atividades da Diretoria;

IV - Dar posse em Assembléia Geral Extraordinária aos membros do Conselho Fiscal logo após a realização da eleição.

Art. 10º - Compete ao Vice Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-420

**Jorge Bertoino Gomes**

Advogado - OAB/RS 19880

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

FOLHA Nº 5, INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.



II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

- I - Dirigir o expediente, escrever cartas, ofícios e demais comunicações;
- II - Escrever e assinar as Atas de reuniões da Diretoria e Assembléias;
- III - Participar de tarefas relativas à compra de material ou equipamentos comunitários, fazendo registros dos mesmos;
- IV = Manter sob sua guarda seus arquivos.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro

- I - Ter sob sua responsabilidade todos os valores em espécie;
- II - Responder pelos serviços da tesouraria, contabilidade e patrimônio;
- III - Arrecadar receitas, pagar despesas emitindo recibos ou juntando comprovantes;
- IV - Fazer prestação de contas;
- V - Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

Art. 13º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização em todos os atos e fatos administrativos.

I - O Conselho Fiscal é constituído de três ( 3 ) membros efetivos, todos eleitos em Assembléia Geral;

II - O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito por seus membros;

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-120

Jorge Bertoino Gomes

Advogado - OAB/RS 19880

Serviço de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

FOLHA Nº \_\_\_\_\_, INTEGRANTE DE DOCUMENTO  
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.



III - O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser um membro efetivo.

Art. 14º - O Mandato do Conselho Fiscal é por ( 2 ) dois anos, podendo seus membros serem substituídos a qualquer momento por iniciativa pessoal ou por sugestão da comunidade *ad referendum* de Assembléia Geral convocada para esse fim, garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de seus membros efetivos e por maioria de votos.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos contábeis, balanços e demais prestações de contas;

II - Fiscalizar o cumprimento do Estatuto, examinar os acordos e convênios, assim como as execuções das atividades comunitárias.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - São deveres dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais e cumprir suas decisões;

II - Garantir a manutenção o respeito pela cultura e religiosidade de seus membros.

Art. 17º - São Direitos dos associados:

I - Participar da Assembléia Comunitária com direito a voz e voto;

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-400



Jorge Bertoino Gomes

Advogado - OAB/RS 19880

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS - PORTO ALEGRE

FOLHA Nº 2, INTEGRANTE DE DOCUMENTO

REGISTRADO NESTA SERVENTIA

II - Integrar-se ou retirar-se da Associação, **respeitando as normas do Estatuto.**

Art. 18º - O Patrimônio do Kilombo da Família Silva é constituído por:

- I - Bens móveis, imóveis e semoventes;
- II - Valores arrecadados e outras contribuições.

Art. 19º - A arrecadação financeira é constituída por :

- I - Contribuições de seus membros;
- II - Donativos provenientes de quaisquer fontes, desde que não comprometam a autonomia do Kilombo da Família Silva;
- III - Recursos auferidos através de convênios e outros projetos.

Art. 20º - Da remuneração da liderança:

- I - Não haverá remuneração específica pelo exercício de função representativa;
- II - É vetado a qualquer membro do Kilombo da Família Silva receber donativos em caráter pessoal no exercício da representatividade.

Art. 21º - Os casos não previstos neste Estatuto poderão ser resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, sempre que se fizer necessário.

Art. 22º - Da Assessoria:

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-120

Jorge Bertoino Gomes

Advogado - OAB/RS 19880

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

REGISTRADO NESTA SERVIDENTE

I - A Assessoria do Kilombo da Família Silva será exercida exclusivamente por pessoas convidadas ou contratadas, de confiança e com capacidade para tal fim, visando sempre a melhoria de suas condições de vida;

II - Essa Assessoria será desvinculada de qualquer caráter político partidário, religioso e ou ideológico.

Art. 23° - Em caso de dissolução do Kilombo da Família Silva, seus bens passarão automaticamente para a entidade que a suceder.

Parágrafo Único - Em caso de desaparecimento do Kilombo da Família Silva, seus bens passarão a integrar o patrimônio da União.

Art. 24° - Para as deliberações sobre a alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 ( dois terços ) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 ( um terço ) nas convocações seguintes.

Art. 25° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 26° - O Kilombo da Família Silva se dissolverá pela vontade da maioria de seus membros em votação em Assembléia Geral.

Porto Alegre, 04 de abril de 2005

*Lorivaldino da Silva*  
Lorivaldino da Silva

Presidente

Visto:

*Jorge Bertoino Gomes*  
Jorge Bertoino Gomes  
Advogado OAB/RS 19880

Jorge Bertoino Gomes

Rua José Domingos Varela nº 54 / 203 - Fone-Fax 3242 4486 e Cel 9841 2087

Porto Alegre/RS - CEP 91010-420

ATENTICAÇÃO  
Atestamos a presente fotocópia a  
verdade com o original. Dou fé.

MAR. 2007

JOÃO CARLOS MOREIRA BIAS - TABELLI, C  
MARCOS ANTONIO V. VAZ, EURIKES A. DAL MOLIN,  
MARCOS ANTONIO BUCH - SUBSTITUTOS  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS, JOSE ROBERTO  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS, JOSE ROBERTO  
CURTAS - RD 200

1452184